

**EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL –
DINTER – 2019**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista as deliberações do Colegiado, em suas reuniões de 07 de maio e 25 de maio de 2018, FAZ SABER aos interessados que estarão abertas, **no período de 22 de fevereiro a 25 de março de 2019, as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de DOUTORADO, a ser ofertado na modalidade Doutorado Interinstitucional – DINTER** para ingresso no primeiro semestre de 2019, em conformidade com o Ofício Circular n. 5/2018-DAV/CAPES e o Termo de Convênio n.17/2018, celebrado entre a UFMG e a Instituição Receptora, a **Universidade do Estado do Amazonas – UEA**.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições deverão ser feitas **no período entre 22 de fevereiro a 25 de março de 2019**, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). O Formulário de Inscrição, assinado e digitalizado, e os demais documentos listados no item 3.2 deste Edital, deverão ser enviados por correio eletrônico para o endereço ***inscricoesdinterufmg@gmail.com***, com o assunto **“INSCRIÇÃO DINTER 2019 – EDITAL REGULAR”**.

1.2. O valor da taxa de inscrição, nos termos da Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, é de R\$ 155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pelo(a) candidato(a) no endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp com os códigos indicados no **Anexo I** deste edital. Será dispensado do pagamento da taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP). Informações a respeito do pedido de isenção podem ser obtidas na página eletrônica www.fump.ufmg.br, diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610, São José – Belo Horizonte, Minas Gerais ou pelo telefone: (31) 3409-8400. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.3. Integram este Edital Regular os **Anexos I, II, e III**, todos igualmente publicados na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). Demais informações e atos referentes ao presente concurso serão divulgados e publicados pela Secretaria do Programa, em seção específica do Processo Seletivo DINTER 2019, na página eletrônica do Programa.

1.4. A Coordenação do Programa poderá a seu critério, e visando atender aos interesses públicos, promover quaisquer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a todas as etapas do Processo Seletivo.

**EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL –
DINTER – 2019**

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1. Serão oferecidas **25 (vinte e cinco)** vagas de doutorado na área de concentração “Direito e Justiça” para ingresso no 1º semestre de 2019. As 25 (vinte e cinco) vagas serão distribuídas da seguinte forma: **20 (vinte) vagas reservadas para docentes efetivos da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), 2 (duas) vagas reservadas para docentes efetivos da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e 03 (três) vagas abertas a quaisquer outros interessados domiciliados na Região Norte do Brasil ou em País que faça fronteira com a Região Norte**, áreas consideradas como prioritárias pela CAPES para expansão de programas de pós-graduação no Brasil.

2.2. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – da UFMG, que dispõe sobre a “Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação ‘stricto sensu’ na Universidade”, e as deliberações do Colegiado do Programa, em sua sessão ordinária de 22 de junho de 2017, relativamente ao processo seletivo de ingresso ao PPGD-UFMG, **50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas para o acesso de candidatos que apresentarem auto declaração como negros.**

2.3. A Auto declaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico (Anexo III), disponível na página do Programa. Os(as) candidatos(as) deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência OU reserva de vagas para negros.

2.4. É vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os(as) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Conforme indicado no item 1.1., as inscrições deverão ser realizadas no período de **22 de fevereiro a 25 de março de 2019 exclusivamente por meio eletrônico, mediante remessa da documentos digitalizados para o endereço inscricoesdinterufmg@gmail.com com o assunto “INSCRIÇÃO DINTER 2019 – EDITAL REGULAR”.**

3.2. No e-mail de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos digitalizados em formato “.pdf”, assim instruídos:

- 1) **formulário de inscrição** preenchido e assinado pelo(a) candidato(a); o formulário encontra-se disponível em <https://pos.direito.ufmg.br>
- 2) **comprovante de pagamento da taxa de inscrição** no valor de R\$155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), ou comprovante de isenção obtida por procedimento de análise socioeconômica junto à [FUMP](http://www.fump.org.br). O pagamento dessa taxa deverá ser

**EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL –
DINTER – 2019**

feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pelo(a) candidato(a) no endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp com os códigos indicados no Anexo I deste edital. Será dispensado do pagamento da taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP). Informações a respeito do pedido de isenção podem ser obtidas na página eletrônica www.fump.ufmg.br, diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610, São José – Belo Horizonte, Minas Gerais ou pelo telefone: (31) 3409-8400. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição;

3) **currículo lattes** apresentado no padrão da Plataforma do CNPq, atualizado e certificado (disponível em <http://lattes.cnpq.br/>);

4) **certidão de nascimento ou de casamento**, **cédula de identidade** (RG) e inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas** do Ministério da Fazenda (CPF) para candidatos brasileiros; passaporte, para candidatos estrangeiros;

5) **diploma do curso de graduação** (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento equivalente;

6) **histórico escolar do curso de graduação**;

7) **comprovante de endereço**;

8) **Projeto de Tese** sobre tema específico da área de concentração do Programa, com indicação precisa da linha de pesquisa e da área de estudo em que objetiva se inserir, entre as relacionadas no quadro do **Anexo II** deste Edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). O projeto de tese deverá conter os seguintes elementos: título, ainda que provisório, justificativa, revisão de bibliografia, objetivos do trabalho, esquema provisório ou índice preliminar, metodologia, cronograma de execução e bibliografia do projeto. No projeto, além de obras em língua portuguesa, o candidato deverá explicitar as estratégias de uso de bibliografia em idioma(s) estrangeiro(s), especialmente naquele(s) escolhido(s) para a seleção, incluindo a indicação fundamentada de obras estrangeiras nas quais já tenha realizado estudo preliminar. Tais elementos e requisitos encontram-se indicados no Art.18, §2º e §4º, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação da UFMG de 2013, disponível na Seção “Normas Acadêmicas” na página web do Programa.

9) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Auto declaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, conforme modelo disponível no Anexo III.

3.3. Todos os documentos digitalizados em formato “.pdf” deverão ser enviados em único e-mail no ato da inscrição pelo(a) candidato(a) e no prazo estabelecido pelo Edital.

3.4. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) não residente no Brasil, o pagamento da taxa de inscrição poderá ocorrer até a data da realização da Prova Oral e Defesa de Projeto em sessão pública.

3.5. O deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição será divulgado no dia **26 de março de 2019** na página eletrônica do Programa. Somente serão deferidos os pedidos que apresentarem documentação completa cabível e forem enviados por e-mail até a data limite estabelecida neste edital.

**EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL –
DINTER – 2019**

3.6. Contra o indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação da decisão de indeferimento. O recurso poderá ser apreciado pela Comissão de Processo Seletivo ad referendum do Colegiado.

3.7. Os(as) candidatos(as) serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição e nas demais fases do processo seletivo, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões.

3.8. Com a inscrição, os(as) candidatos(as) manifestam conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições deste Edital, das leis e regulamentos aplicáveis, e das instruções específicas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

3.9. O(a) candidato(a), em quaisquer atos procedimentais a serem praticados no curso do Processo Seletivo regido pelo presente Edital (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), poderá se fazer representar por procurador(a) regularmente constituído(a), mediante instrumento de procuração simples para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

3.10. Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

3.11. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será composta por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, a serem designados entre os professores do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG. Os suplentes somente participarão do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares.

4.2. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Seleção será divulgada na página eletrônica do Programa, a relação nominal dos membros titulares e suplentes das bancas examinadoras. No mesmo prazo, estarão disponíveis para consulta junto à Secretaria e divulgadas na página eletrônica do Programa as declarações de inexistência de impedimento ou de suspeição firmadas pelos examinadores.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para ingresso no Doutorado - DINTER será realizado em etapa

**EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL –
DINTER – 2019**

única eliminatória e classificatória, que consistirá em **prova oral e de defesa do projeto, em sessão pública, a ser realizada no período entre os dias 1º e 5 de abril de 2019**, nas dependências da Universidade Estadual do Amazonas, na cidade de Manaus, e em conformidade com calendário de trabalhos divulgado pela Banca Examinadora do concurso. A critério da Banca Examinadora, os(as) candidatos(as) poderão ser agrupados(as) de modo a facilitar o gerenciamento dos trabalhos de arguição.

5.2. No momento da prova oral e de defesa do projeto, **o candidato deverá apresentar certificados de proficiência em 2 (duas) línguas estrangeiras**, escolhidos entre os idiomas inglês, espanhol, italiano, francês e alemão. Serão aceitos certificados de aprovação em prova instrumental de língua estrangeira aplicada pela Faculdade de Letras da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) ou de qualquer outra universidade federal do país, na qual o candidato deve obter desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento). Alternativamente, serão aceitos os seguintes certificados ou diplomas de proficiência: (a) para língua inglesa: TOEFL (teste com resultado mínimo 79 pontos se executado internet; 213 pontos se por computador e 550 pontos se em papel) e IELTS (pontuação igual ou maior que 6); (b) para língua francesa: DELF; DALF; DFP; DFP Juridique e NANCY; (c) para língua alemã: TestDaF; Goethe-Zertifikat C1; Zentrale Oberstufenprüfung – ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom – KDS e Großes Deutsches Sprachdiplom – GDS; (d) para língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT e e) para língua espanhola: Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria). A não apresentação de certificados de proficiência em idioma estrangeiro no momento da prova oral implicará na eliminação do candidato do certame.

5.3. **A prova oral e de defesa do projeto, em sessão pública, consistirá em entrevista realizada pela Banca Examinadora**, na qual serão avaliados: (a) **conhecimento do candidato** em relação ao tema proposto e suas conexões com as pesquisas realizadas no PPGD UFMG [20 pontos]; (b) **pertinência, qualidade científica, clareza, originalidade e exequibilidade do projeto de tese** (o qual deve conter título, hipótese, justificativa teórica, objetivos, metodologia, estratégias de uso de bibliografia nacional e estrangeira, esquema provisório da tese proposta, cronograma de execução do projeto, referências bibliográficas) [45 pontos]; (c) **aderência do projeto à linha de pesquisa, projeto coletivo e área de estudos do PPGD pretendidos**, conforme indicados na página eletrônica do Programa e **Anexo II** do Edital [20 pontos]; (d) **perfil acadêmico e capacidade demonstrada para o desenvolvimento e execução da pesquisa proposta** [15 pontos].

5.4. A Banca Examinadora atribuirá a pontuação de **o (zero) a 100 (cem) pontos** para a prova oral e de defesa do projeto, de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se eliminados os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

5.5. As notas atribuídas serão fundamentadas por escrito ou oralmente, a critério da Banca Examinadora. Se preferir fundamentar sua decisão oralmente, a Banca o fará em sessão pública na data, hora e local informados até o término das provas, em calendário divulgado na página eletrônica do Programa.

5.6. Apenas e tão-somente para fins de interposição de recurso, é facultada aos candidatos

**EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL –
DINTER – 2019**

a gravação das sessões públicas das provas orais e de defesa do projeto, se for o caso, da sessão de fundamentação.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados, observado o limite das vagas estabelecidos no presente Edital.

6.2. Para apuração do resultado final, os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas atribuídas pela Banca Examinadora na prova oral e de defesa do projeto, com a indicação do resultado “aprovado e classificado”, “aprovado, mas não classificado”, ou “reprovado”. A classificação será feita em listas separadas, observando as reservas de vagas, conforme as seguintes modalidades: (1) vagas reservadas aos docentes efetivos da UEA autodeclarados negros; (2) vagas reservadas aos docentes efetivos da UEA em ampla concorrência; (3) vagas reservadas aos docentes efetivos da UFAM autodeclarados negros; (4) vagas reservadas aos docentes efetivos da UFAM em ampla concorrência; (5) vagas abertas à comunidade de candidatos autodeclarados negros; (6) vagas abertas à comunidade em ampla concorrência. Em caso de empate, será classificado o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior somatória da pontuação obtida para os critérios de avaliação indicados nas letras “b” e “c” do item 5.3 do Edital relativamente à prova oral e defesa do projeto. Persistindo o empate, será considerada a maior somatória da pontuação obtida para os critérios de avaliação indicados nas letras “a”, “b” e “c” do item 5.3 do Edital

6.3. Em caso de não preenchimento de vagas na modalidade 1, a vaga poderá ser aproveitada na modalidade 2. Em caso de não preenchimento de vagas na modalidade 3, a vaga poderá ser aproveitada na modalidade 4. Em caso de não preenchimento de vagas na modalidade 5, a vaga poderá ser aproveitada na modalidade 6.

6.4. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos autodeclarados negros aprovados para a mesma modalidade e nível, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

6.5. Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a docentes efetivos da Universidade do Estado do Amazonas e da Universidade Federal do Amazonas, elas serão alocadas aos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

6.6. Havendo desistência de candidato autodeclarado negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

6.7. **A divulgação do resultado final da seleção** será feita na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG (<https://pos.direito.ufmg.br>) até o dia **9 de abril de 2019**, sendo também divulgado em local público nas dependências da Universidade Estadual do Amazonas (UEA).

6.8. O candidato poderá interpor recurso para o Colegiado de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, contra o resultado final, **no prazo de 10 (dez)**

**EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL -
DINTER - 2019**

dias, a contar da data da divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG.

6.9. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

6.10. O Colegiado do PPGD apreciará os recursos e homologará o concurso até o dia **25 de abril de 2019**.

6.11. Salvo se solicitados em até 30 (trinta) dias após o término do prazo final para recurso, as provas e demais documentos dos(as) candidatos(as) que não obtiverem aprovação serão incinerados e/ou descartados.

7. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo de que trata este edital deverão efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 26 a 29 de abril de 2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e da ficha de cadastro prévio. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

7.2. Para realização do registro, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão enviar, via e-mail para pos@direito.ufmg.br e inscricoesdinterufmg@gmail.com ou via SEDEX, à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, **até o dia 30 de abril de 2019**, os seguintes documentos:

- a. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b. Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);
- c. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d. Certidão de quitação eleitoral; não serão aceitos comprovantes individuais de votação (a certidão on-line pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis;
- f. Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- g. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas

**EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL –
DINTER – 2019**

declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

7.2.1. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com a devida legalização consular, conforme legislação vigente, sendo necessária tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês.

7.3. Para realização da matrícula o(a) candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. CPF (Cadastro de Pessoa Física) para obter informações sobre como obter CPF no exterior acesse o endereço <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/outros-servicos/cpf> ou entre em contato com a Repartição Consular Brasileira mais próxima. A lista de repartições pode ser consultada em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular>
- b. Passaporte (páginas de identificação e do visto válido de entrada no Brasil);
- c. Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), RNM (Registro Nacional Migratório) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal;
- d. Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);
- e. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

7.3.1. Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, deve ser apresentada também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

7.3.2. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com a devida legalização consular, conforme legislação vigente, sendo necessária tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês.

7.4. A documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria até o dia **3 de maio de 2019**.

7.5. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar à Secretaria do Programa até o dia **30 de abril de 2019** o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, bem como demais documentos a serem informados pela Secretaria.

7.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”.

**EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL –
DINTER – 2019**

7.7. Independentemente de notificação, perderá o direito à vaga e será considerado desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o cadastro prévio na data designada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento da vaga será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

7.8. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa e em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

7.9. Por ocasião da matrícula, os(as) alunos(as) deverão firmar declaração de autorização para publicação de sua tese na biblioteca digital da UFMG. Ao final do curso, a tese será incorporada à produção intelectual do Programa e, como tal, disponibilizada na íntegra na internet.

7.10. Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2019.

Professor Titular Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito
Universidade Federal de Minas Gerais

QUADRO-RESUMO - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DINTER 2019

Prazo de Inscrições para o Processo Seletivo DINTER	22 de fevereiro a 25 de março de 2019
Prazo para publicação do deferimento das Inscrições	26 de março de 2019
Realização do Processo Seletivo na UEA Prova Oral e de Defesa do Projeto	1º de abril a 5 de abril de 2019
Prazo para publicação do Resultado Final	9 de abril de 2019
Término do Prazo para interposição de Recursos pelos candidatos	18 de abril de 2019
Prazo para Apreciação dos recursos/ Homologação do Resultado pelo Colegiado	25 de abril de 2019
Cadastro Prévio de Matrícula pelos aprovados e classificados	26 a 29 de abril de 2019
Remessa de Documentos pelos candidatos para conclusão das matrículas e cadastro junto ao DRCA	Até 3 de maio de 2019